

LEI Nº 818/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO
ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE
RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano medindo 3.751,11 m² (três mil, setecentos e cinquenta e um metros e onze decímetros quadrados), localizado na quadra 121, setor 01, área pública dominial, lado ímpar da Rua dos Migrantes, fazendo esquina com a Rua Sargento Veloso e Rua Projetada 3, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: NORTE: Rua Projetada 3, 31,45m; SUL: Rua Sargento Veloso, 31,51m; LESTE: Rua Projetada 2, 119,39m; OESTE: Rua dos Migrantes, 119,60m, perfazendo um perímetro de 301,95m (trezentos e um metros e noventa e cinco centímetros).

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir como ônus a construção de um quartel para a Polícia Militar, no imóvel objeto da doação, no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrá por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente revogando-se a Lei 633/2013.

Mirante da Serra, 23 de novembro de 2017.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
23 NOV 2017 3 0 NOV 2017
Responsável

Antônio Pereira Estevam
Chefe da Divisão de Controle Interno
Portaria 713/13 GMMS

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra - RO
PUBLICADO
Em 23/11/17 A 30/11/17


Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017